



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 112/2022 – São Paulo, segunda-feira, 04 de julho de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2688, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria PRES n.º 2359/2021.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 2359, de 14/09/2021](#), que institui a Comissão de Saúde Mental da 3.ª Região para atuar nos termos do PROGRAMA VIVAMENTE;

CONSIDERANDO a notícia da aposentadoria da servidora Durbin Alina Mota Seixas Alves (doc. n.º 8741458);

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0295089-68.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a alínea "c" do inciso I do art. 1.º da [Portaria PRES n.º 2359, de 14/09/2021](#).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 30/06/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 528, DE 01 DE JULHO DE 2022.

*Prorroga a suspensão prevista na Resolução n. 519, de 4 de maio de 2022,
da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região
até 11 de julho de 2022 e dá outras providências.*

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético aos sistemas no âmbito da 3ª Região, que tomou indisponíveis os serviços de 30 de março a 17 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a retomada parcial e cautelosa desses sistemas do TRF3, de modo a garantir a sua plena segurança;

CONSIDERANDO que, quando da retomada total dos sistemas, bem como do retorno de parte dos magistrados(as) e dos servidores(as), ocorrido no último dia 02 de maio de 2022, constatou-se importante instabilidade dos links de acesso, em razão de falhas de serviço de uma das empresas fornecedoras, momentaneamente sanada;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de procedimento administrativo para contratação de novos links de acesso e de ferramentas eletrônicas para adequação da infraestrutura de informática;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar sistemas informatizados para atender as demandas relativas à realização do trabalho não presencial, em suas diversas modalidades;

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a suspensão** prevista na Resolução n. 519, de 4 de maio de 2022, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, até **11 de julho de 2022**.

Art. 2º No período de **05 a 11 de julho de 2022**, o trabalho não presencial dos(as) servidores(as) permanecerá obedecendo ao disposto na Resolução n. 370, de 20 de agosto de 2020, mantido o trabalho presencial no percentual mínimo de 20% no Tribunal e nas unidades de primeiro grau da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único. Durante o período previsto no *caput*, continua vedada a formalização de novos pedidos de trabalho não presencial, cabendo aos gestores e às chefias imediatas a aplicação da Resolução n. 370, de 20 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/07/2022, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 3166, DE 28 DE JUNHO DE 2022